

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	280690/2015
INTERESSADO	Alunos da UNIP
ASSUNTO	Encaminhamento do processo para a Fiscalização do CAU/DF

DELIBERAÇÃO Nº 04/2016 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 29 de março de 2016, analisando o processo em epígrafe de interesse dos Alunos da UNIP em desfavor dos arquitetos e urbanistas: Luana Miranda Esper Kalas e Juan Carlos Guillén Salas.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando as argumentações apresentadas pelo relator do processo no seu relatório (fl. 116), no qual consta, que há indícios do cometimento de exercício ilegal da profissão por parte do Senhor Juan Carlos Guillén Salas antes de seu efetivo registro no Conselho; e

Considerando ao final o voto do relator: pelo encaminhamento do processo para a Fiscalização do CAU/DF para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DELIBEROU:

- 1 – Por aprovar o voto do relator, e
- 2 – Encaminhar o processo para a Fiscalização do CAU/DF.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 29 de março de 2016

ALBERTO A. DE FARIA

Membro (T) da CED do CAU/DF

GUNTER KOHLSDORF

Membro (T) da CED do CAU/DF

IGOR SOARES CAMPOS

Membro (T) da CED do CAU/DF

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Coordenador da CED do CAU/DF
